

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA.

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93 e, em estrito cumprimento à decisão liminar exarada no Processo nº 5189674-18.2017.8.09.0024, justifica-se a quebra da ordem cronológica em relação à fornecedora PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas – DEMAE visando efetuar os pagamentos dos fornecedores de acordo com a RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES A PAGAR POR ORDEM CRONOLÓGICA AGRUPADO POR FONTE/GESTÃO deparou-se com os créditos (notas fiscais) da fornecedora PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, conforme dados abaixo:

Data da liquidação	Data da Nota Fiscal	Data do vencimento	Valor liquidado a pagar	Empenho
28/01/2019	22/01/2019	22/02/2019	R\$ 1.765,19	148627
28/01/2019	23/01/2019	23/02/2019	R\$ 1.763,21	148625

Considerando que os boletos estavam vencidos, o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas – DEMAE solicitou novos boletos para pagamento no dia 11/03/2019, todavia, a fornecedora solicitou um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atender a solicitação. (Documentos anexos)

Portanto, visando regularizar os pagamentos dos fornecedores constantes da RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES A PAGAR POR ORDEM CRONOLÓGICA AGRUPADO POR FONTE/GESTÃO, foram efetuados os pagamentos dos fornecedores subsequentes à fornecedora PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, enquanto aguardava-se os boletos para pagamento.

A fornecedora PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS enviou os boletos hoje (12/03/2019), com vencimento em 13/03/2019. (Documentos anexos)

Portanto, os boletos da fornecedora PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS vencidos em 22/01/2019 e 23/01/2019 tiveram os vencimentos alterados/prorrogados para 13/03/2019, os quais serão liquidados até a respectiva data do vencimento.

Assim, a fornecedora PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS foi preterida no dia 11/03/2019 exclusivamente porque não enviou os boletos na referida data, entretanto, os novos boletos



Cristiano Nicolau Gomes
Diretor Presidente
Decreto Nº 256/2018
DEMAE

serão quitados na data do vencimento, retomando-se os pagamentos dos fornecedores constantes da
RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES A PAGAR POR ORDEM CRONOLÓGICA AGRUPADO POR
FONTE/GESTÃO

Publique-se a presente justificativa para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Caldas Nova – GO, 12 de março de 2019.


CRISTIANO NICOLAU GOMES.

Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas/GO – DEMAE

Decreto Municipal nº 256/2018.